



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Lei nº 2.303, de 11 de abril de 2.018

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de abril de 2.018, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

### LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.267, de 16 de outubro de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

- 02 – Executivo
- 02 06 – Fundo Municipal de Saúde
- 020600 – Fundo Municipal de Saúde
  - 10 – Saúde
    - 10 301 – Atenção Básica
      - 10 301 0018 – Atenção Básica
        - 10 301 0018 2066 0000 – Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde pública
- 216 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  - 0.05.13 - 301.001 – Transf.Fundo a Fundo/Atenção Básica.....R\$ 80.000,00

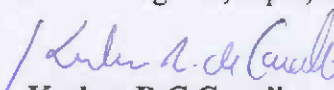
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude os incisos II, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 11 de abril de 2.018.

  
**Francisco Sergio Clapis**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
**Diretora do DEPLAN**